

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

QUARTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2011

Ano IV
Edição nº 359
8 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005

DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO

Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda
CNPJ: 09.019.289/0001-65
Av. Vicente Machado, 721 - Centro - CEP: 84010-000
Fone: 42 3220-6262
e-mail: editais@jmnews.com.br
Ponta Grossa - Paraná

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-8000
e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert
Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski
Secretário de Administração: Paulo Sergio Guedes
Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk
Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch
Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek
Responsável pela Secretaria de Meio Ambiente: Marcelo Chamei
Secretária da Promoção Social: Jeanne Maria Servat Agibert
Secretário de Saúde: Julio Cesar Makuch
Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
e-mail: camarapr@visaonet.com.br
Prudentópolis - Paraná
Vereador: Canderói Mainardes Filho - presidente
Vereador: Clemente Lubczyk - Vice presidente
Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário
Vereador: Bores Beló - 2º Secretário
Vereador: Pedro Denczuk Filho
Vereador: Osmar Pereira
Vereador: Deonísio Costa Rosa
Vereador: Cezar Augusto Schirlo
Vereador: José Petez
Vereador: João Michalichen Neto



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 333/2011

SÚMULA: Regulamenta o dispositivo da Lei Municipal nº 1.861/2011 que menciona e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. A taxa de licença especial a que se refere o artigo 200 da Lei Municipal nº 1.861/2011 levará em consideração o seguinte critério:

I – Estabelecimentos comerciais com até 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) deverão efetuar o pagamento do valor de 01 (um) UFM em relação a cada dia funcionamento fora do

horário normal de expediente.

II – Estabelecimentos comerciais com mais de 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) até 100,00 m² (cem metros quadrados) deverão efetuar o pagamento do valor de 02 (dois) UFM em relação a cada dia funcionamento fora do horário normal de expediente.

III - Estabelecimentos comerciais com mais de 100,00 m² (cem metros quadrados) deverão efetuar o pagamento do valor de 03 (três) UFM em relação a cada dia funcionamento fora do horário normal de expediente.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 29 de setembro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 334/2011

DATA: 29 de setembro de 2011.

SÚMULA: Decreta a aposentadoria a funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 111 da Lei 1.339/2003 (Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis) e artigo 9º da Lei 1.487/2006 (Regime Próprio de Previdência);

Considerando ainda o requerente preencher os requisitos previstos no I, do parágrafo primeiro, do artigo 40, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - É concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais, a Sra **Ana Bernadete Hul de Quevedo**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.305.045-3/PR e do CPF 455.993.199-20, funcionária municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal.

Art. 2º - A aposentadoria mencionada no artigo anterior, calculada no valor correspondente a R\$ 594,24 (Quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) mensais, ou R\$

7.725,12 (Sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e doze centavos) anuais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 29 de setembro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 335/2011

DATA: 30 de setembro de 2011.

SÚMULA: Exonera funcionário do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido o servidor **Irineu Krik**, do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviço de Combate a Incêndios*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 30 de setembro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 337/2011

DATA: 03 de outubro de 2011

SÚMULA: Nomeia funcionária para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, Dayanne Louise do Prado**, portadora da Carteira de Identidade nº 8.781.191-3 e do CPF nº 045.252.899-29, para exercer o cargo em comissão de *Assessor do Departamento de Extensão Rural*, símbolo CC-7, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Prudentópolis - Pr., 03 de outubro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 338/2011

DATA: 03 de outubro de 2011.

SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2009, homologado pelo Decreto 304/2009 de 10 de agosto de 2009;

E preenchidos os requisitos contidos no Artigo 20 da Lei 1.339 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Prudentópolis-;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, Valdivino Geremias Alves**, portador da Carteira de Identidade nº 7.139.752-1 PR e CPF nº 019.871.389-45, para exercer o cargo de provimento efetivo de *Agente de Máquinas e Veículos*, Nível 05, Referência A, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Prudentópolis - Pr., 03 de outubro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 339/2011

Data: 03 de outubro de 2011

Súmula: Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos a que se refere e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 138, § 3º, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. PERMITIR o uso do prédio da Escola Municipal Rural de Papanduva de Baixo Segunda Seção, à Comunidade de São João Batista da mesma localidade.

Art. 2º. As condições da permissão, tais como prazo de vigência, direitos, obrigações das partes e descrição dos bens, dentre outras, serão definidas em termo de Permissão de Uso, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da presente Lei.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 03 de outubro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 271/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a servidora **Gislaine Maria Zarpellon Viomar**, portadora da Carteira de Identidade nº 7.543.373-5 PR e CPF nº 031.195.129-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Administrativo*, a prestar serviços junto a Agência do INSS de Prudentópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 27 de setembro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 272/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis - Lei 1339 de 18/02/2003, Título III, Capítulo IV, Seção I, Artigo 75, § 3º, e

Conforme requerimento protocolado sob nº 2803/2011 de 06/09/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para Desempenho de Mandato Classista ao servidor **José Vilson Ribeiro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Pedreiro Oficial*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 27 de setembro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 273, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização e fechamento da *Saggy Naked*, em frente a Igreja Imaculada Conceição de Vila Iguacu, no dia 12 de outubro de 2011, no período integral, para a realização da tradicional festa em comemoração a Padroeira Nossa Senhora Aparecida, conforme informações inseridas no processo administrativo 2990/2011.

Art.2º Fica responsável pela utilização do bem público em questão, bem como por qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização o Presidente Padre Deonísio Mazur e o Presidente Executivo Filomeno Maiczuk.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 275/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 3008/2011;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **Luiz Carlos Antoniuk**, portador da Carteira de Identidade nº 1.544.243-3, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente do Departamento de Engenharia e Planejamento Urbano, como responsável pelas Análises e Aprovações de Projetos do Departamento de Vigilância Sanitária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 29 de setembro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 276/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 2898/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as Portarias nº 173/2011 e 174/2011 de 09/06/2011, as quais tratavam da permuta das servidoras **Maria Alice Belo** e **Elisete Beló**, ocupantes do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 01 de junho de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 278/2011

DATA: 03/10/2011

SÚMULA: Nomeia comissão para composição da Unidade Gestora de Transferências - UGT e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, Senhor Gilvan Pizzano Agibert, no uso das atribuições legais e,

Considerando a Resolução nº 03/2006 de 27/07/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas de Transferências Voluntárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, as pessoas abaixo relacionadas para, pelo prazo de 02 (dois) anos, comporem a Unidade Gestora de Transferências - UGT:

- Aldeli Prates Ferreira
- Cleuton Cesar Lara
- Luciano Roik

Art. 2º - À UGT caberá as seguintes atribuições:

- a) avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;
- b) controle na aplicação dos recursos;
- c) encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais o Tribunal;
- d) observância das normas da Resolução nº 03/2006 e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - PR, 03 de outubro de 2011.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 274, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização da Praça Firmo Mendes de Queiroz, no dia 01 de outubro de 2011, no período compreendido das 09h00min as 15h00min para a realização da "Blitz Campo Real" que pretende levar serviços e informações como orientação jurídica, avaliação nutricional, aferição da pressão arterial, exame de glicemia, oficina de leitura, planejamento financeiro familiar entre outros à comunidade em geral, conforme informações que se encontram inseridas no processo administrativo 2969/2011.

Art.2º Fica responsável pela utilização do bem público em questão, bem como por qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização a Coordenadora de Atividades Complementares e Sociais a Professora Maria Patrícia M. Melhem.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 277/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003) e com a Lei Municipal nº 1642/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Maternidade a servidora **Brunna Emanuela Penteadó Ribeiro**, ocupante do cargo provimento efetivo de Professora, a partir de 26 de setembro de 2011, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retornando em 24 de março de 2012, conforme requerimento e atestado protocolado em 27/09/2011 sob nº 3010/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - PR, 30 de setembro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PSS 003/2010 TERMO DE CONTRATO Nº 08/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: Ana Alice Borges de Oliveira
OBJETO: Prestação de Serviços como Gari - Feminino
VALOR: R\$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais) mensal.
VIGÊNCIA: a partir de 01/08/2011 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
PSS 003/2010 – Contrato nº 26/2010**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: Teodozio Saplak
OBJETO: Prestação de serviços como Vigilante
DATA DA RESCISÃO: 16/08/2011

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: Danubia Kelly Pegoraro
OBJETO: Prestação de serviços como Monitor III - PETI
DATA DA RESCISÃO: 16/08/2011



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2010 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ E M. LACHOVICZ CIA LTDA CONCORRÊNCIA 058/2010

Pelo presente contrato que fazem entre si de um lado, o Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Gilvan Pizzano Agibert, brasileiro, casado, portador de RG nº 1.305.962/Pr e inscrito no CPF sob nº 340.476.549-49, residente e domiciliado na Av. São João, nº 3121, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado e de outro lado representada pelo seu sócio MARIO LACHOVICZ, residente e domiciliado na Rua Irmã Rafaela, 435, Prudentópolis, Paraná, CEP 84.400-000, RG nº 2.185.252 e CPF nº 412.126.819-91, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Tendo em vista parecer Técnico, o preço global para execução do objeto deste contrato passa de: R\$ 431.027,59 (quatrocentos e trinta e um mil e vinte sete reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 430.576,63 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente.

Prudentópolis, 28 de Setembro de 2011.

Município de Prudentópolis
Gilvan Pizzano Agibert
Contratante

M. Lachovicz e Cia Ltda
Mario Lachovicz
Contratado

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
RG _____ RG _____



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.915/2011

SÚMULA: "Cria o Programa de Incentivo a Profissionalização do Estudante na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica criado o Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante, para atender ao disposto no Inciso III do Art. 203, o art. 205 e o Inciso IV do Art. 214 da Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008 e ao disposto no Inciso III do Art. 2º da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

Art. 2º - O Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante objetiva propiciar ao aluno, por meio do estágio curricular, noções básicas dos Princípios e Práticas da Administração Pública Municipal e desenvolver competências, entendendo-se por competência e capacidade do indivíduo de articular, mobilizar e colocar em ação, conhecimentos, habilidades e valores para a sua atuação como profissional e cidadão.

§ 1º - O estágio curricular, sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino e controlado pelo setor contábil da Câmara Municipal de Prudentópolis, será realizado de acordo com a Lei nº 11.788/2008, que estabelece as diretrizes para o estágio de estudantes de cursos de Ensino Médio, e legislação complementar.

§ 2º - Participarão do Programa somente estudantes de cursos cuja atividade curricular, prevista no projeto pedagógico da instituição de ensino, esteja relacionada diretamente com as atividades, a serem desenvolvidos pela Câmara Municipal.

Art. 3º - O estágio curricular, realizado de acordo com esta Lei e legislação específica, mediante assinatura do termo de compromisso, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 4º - A duração do estágio não poderá ser inferior a um semestre letivo e nem superior a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 5º - O número total de vagas ofertadas para estágio será definido de ofício pelo Presidente da Câmara Municipal e distribuído adequadamente para os estudantes de Educação Superior, Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive

nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos, e para estudantes da Educação Especial.

Art. 6º - Para a execução deste Programa, a Câmara Municipal poderá utilizar os serviços de agentes de integração declarados de utilidade pública, sem fins lucrativos e definidos filantrópicos pelo CNAS.

Art. 7º - O estagiário receberá bolsa auxílio de estágio em valor fixado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para jornada de 04:00 hs (quatro) horas e R\$ 600,00 (seiscentos reais) o para jornada de 06:00hs (seis) horas, mais o acréscimo do valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a título de auxílio transporte em ambas as cargas horárias; eventuais atualizações ou aumento dos valores fixados neste artigo, serão feitos de ofício por Resolução da Mesa Diretora, independente de aprovação em Plenário.

§ 1º - Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa auxílio, além da proporcionalidade da jornada a que estiver submetida, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta injustificada e a parcela de bolsa de estágio diária, proporcional aos atrasos, ausências injustificadas e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência.
§ 2º - A despesa decorrente da concessão da bolsa auxílio será proveniente de dotação orçamentária prevista na rubrica nº: 3390.39.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS).

Art. 8º - A jornada de atividade de estágio curricular a ser cumprida pelo estagiário deverá ser definida de acordo com a legislação de estágio em vigor e em comum acordo com a instituição de ensino, a Câmara Municipal e o estagiário, devendo ser compatível com o horário escolar.

Art. 9º - O desligamento do estagiário, ocorrerá, além dos motivos previstos no Termo de Compromisso de Estágio, por conduta reprovável e, a qualquer tempo, no interesse da Câmara Municipal.

Art. 10 - O supervisor do estágio curricular na Câmara Municipal será o titular da área em que o estagiário estiver desenvolvendo suas atividades, desde que possua formação compatível com a do estagiário.

Art. 11 - Para a execução do disposto na Lei, deverá o setor contábil da Câmara Municipal integrar-se e articular-se com as Entidades envolvidas no processo e dar amplo conhecimento, aos supervisores de estágio e aos estagiários, das disposições contidas nesta Lei e nos instrumentos jurídicos que integrarão o programa de estágio, elementos de sustentação do Programa de Incentivo Profissional ao Estudante.

Art. 12 - A instituição de ensino ou entidade pública ou privada concedente da oportunidade de estágio curricular, diretamente ou por meio de atuação conjunta com o agente de integração, providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do estudante, condição essencial para a celebração do convênio.

Art. 13 - A Câmara Municipal fica autorizada a regulamentar por Resolução da Mesa Diretora esta Lei, a qualquer tempo, no que couber.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Prudentópolis, 29 de setembro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 019/2011

Contrato nº 020/2011

Partes: Município de Prudentópolis e Dimaci Material Cirúrgico Ltda.

Valor: Fica o valor do contrato sob nº 020/2011 acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), passando de R\$ 17.870,40 (dezesete mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos) para R\$ 22.338,00 (vinte e dois mil trezentos e trinta e oito reais).

Data da assinatura: 28/09/2011

Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 019/2011

Contrato nº 021/2011

Partes: Município de Prudentópolis e Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.

Valor: Fica o valor do contrato sob nº 021/2011 acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), passando de R\$ 156.219,72 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e dezenove reais e setenta e dois centavos) para R\$ 195.274,65 (cento e noventa e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 28/09/2011

Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 019/2011

Contrato nº 022/2011

Partes: Município de Prudentópolis e Satélite Comercial Ltda.

Valor: Fica o valor do contrato sob nº 022/2011 acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), passando de R\$ 153.262,66 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 191.578,32 (cento e noventa e um mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Data da assinatura: 28/09/2011

Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 019/2011

Contrato nº 023/2011

Partes: Município de Prudentópolis e Comercial Cronus Ltda.

Valor: Fica o valor do contrato sob nº 023/2011 acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), passando de R\$ 176.264,81 (cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos) para R\$ 220.331,01 (duzentos e vinte mil trezentos e trinta e um reais e um centavo).

Data da assinatura: 28/09/2011

Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 019/2011

Contrato nº 024/2011

Partes: Município de Prudentópolis e Superlight Alimentos Ltda.

Valor: Fica o valor do contrato sob nº 024/2011

acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), passando de R\$ 177.140,66 (cento e setenta e sete mil cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 221.425,82 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Data da assinatura: 28/09/2011

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 126/2011

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas injetoras de veículos movidos a diesel, pertencentes a municipalidade.

Vencedor: G.M Bombas Injetoras Ltda.

Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Data: 29/09/2011

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 126/2011

Contrato nº 217/2011

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas injetoras de veículos movidos a diesel, pertencentes a municipalidade.

Vencedor: G.M Bombas Injetoras Ltda.

Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 29/09/2011

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Tomada de Preço nº 013/2011

Objeto: Contratação de empresa para executar obra de pavimentação de calçadas em diversas ruas no perímetro urbano do Município de Prudentópolis/PR, referente ao contrato de repasse n.º 311.523-98/2009/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

Vencedor: DMFZ Engenharia Civil Ltda ME.

Valor: R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).

Data: 29/09/2011

Extrato de Contrato – Tomada de Preço nº 013/2011

Contrato nº 216/2011

Objeto: Contratação de empresa para executar obra de pavimentação de calçadas em diversas ruas no perímetro urbano do Município de Prudentópolis/PR, referente ao contrato de repasse n.º 311.523-98/2009/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

Vencedor: DMFZ Engenharia Civil Ltda ME.

Valor: R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 29/09/2011

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Chamada Pública nº 003/2011

Objeto: contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para

alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ANO 2011.

Vencedor: Conselho do Faxinal do Taboãozinho.

Valor: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá até o valor total de R\$ 81.513,15 (oitenta e um mil quinhentos e treze reais e quinze centavos), consoante o anexo deste contrato.

Data: 21/09/2011

Extrato de Contrato – Chamada Pública nº 003/2011

Contrato nº 215/2011

Objeto: contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ANO 2011.

Vencedor: Conselho do Faxinal do Taboãozinho.

Valor: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá até o valor total de R\$ 81.513,15 (oitenta e um mil quinhentos e treze reais e quinze centavos), consoante o anexo deste contrato.

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do ano letivo escolar/2011.

Data: 21/09/2011

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Dispensa nº007/2011

Objeto: contratação do SENAC para realização de cursos diversos, conforme plano de aplicação do Convênio 061/08 FIA.

Vencedor: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Data: 30/09/2011

Extrato de Contrato – Dispensa nº007/2011

Contrato nº 218/2011

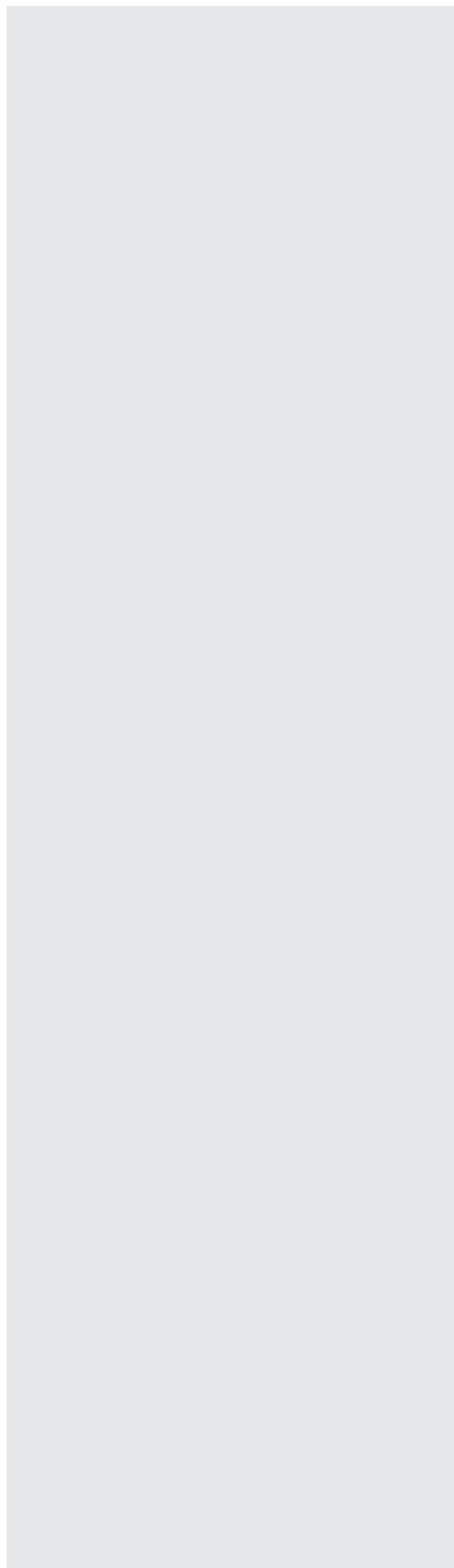
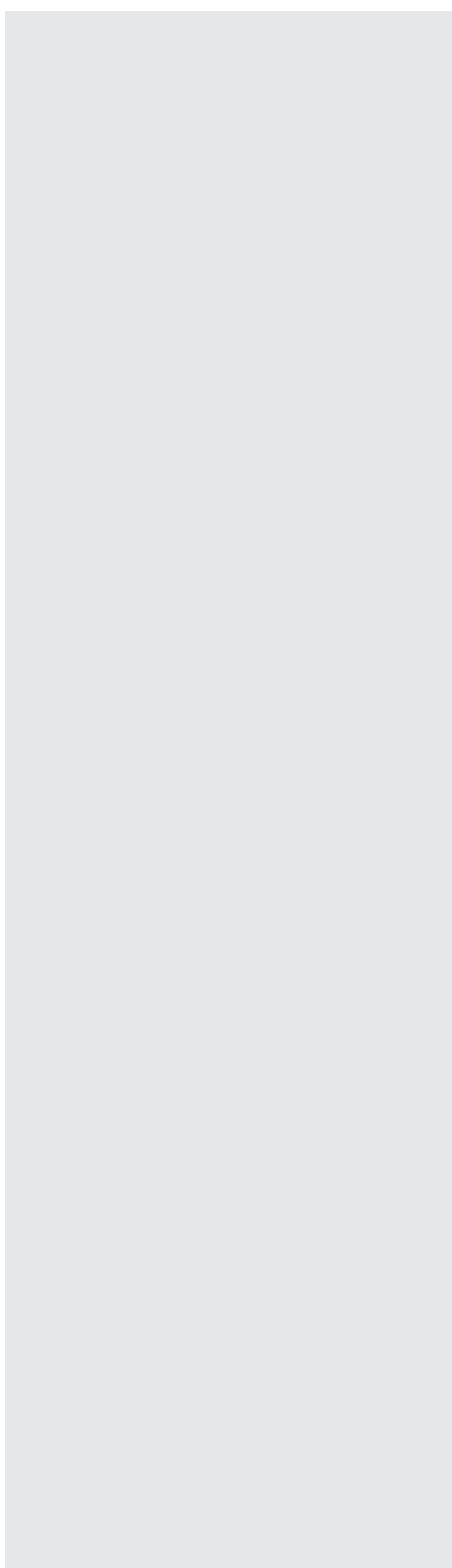
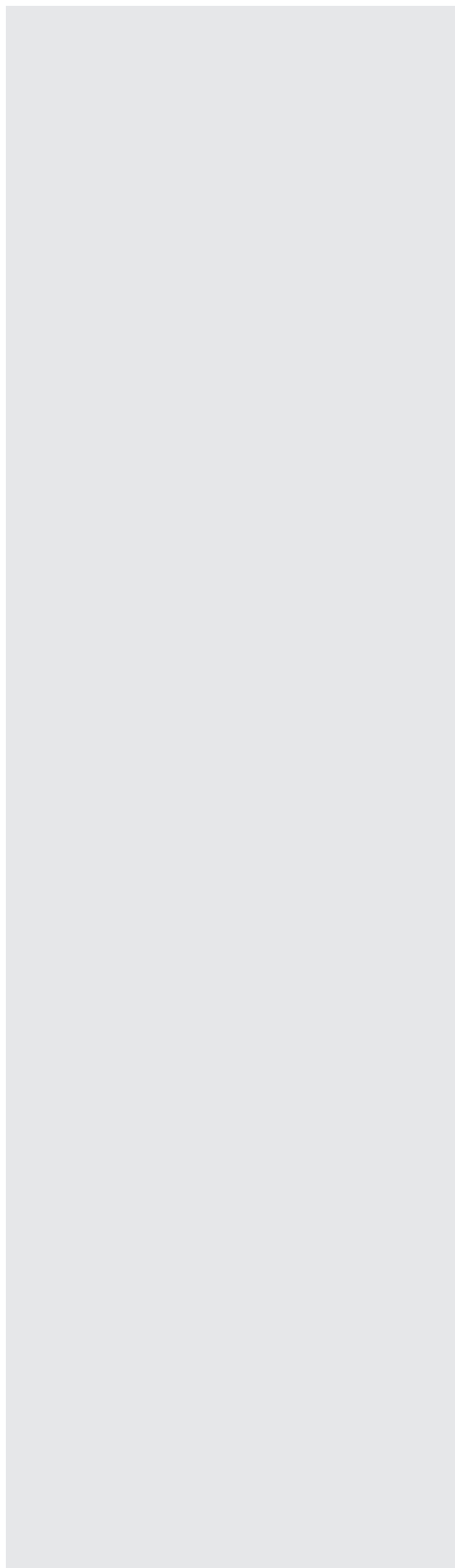
Objeto: contratação do SENAC para realização de cursos diversos, conforme plano de aplicação do Convênio 061/08 FIA.

Vencedor: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: até 23 de junho de 2011, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 30/09/2011





MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ